



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria de Estado da Saúde*  
*Núcleo Especial de Contratos e Convênios*

---

CONVÊNIO/SESA/010/2020

Processo Administrativo nº 2020-ZMCMN

Processo SIGA nº 0001/2020

1º Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e o **MUNICÍPIO DE ITARANA**, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) veículo para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, doravante denominado CONCEDENTE, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Av. Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-360, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos de Administração e de Financiamento da Atenção à Saúde, Sr. **ERICO SANGIORGIO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.576.839 e inscrito no CPF sob o nº 080.924.487-01, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1089-S, de 28/05/2021, publicado no DIO em 31/03/2021, e o **MUNICÍPIO DE ITARANA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.104.363/0001-23, denominado CONVENENTE, com sede na Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana – ES, CEP 29620-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VANDER PATRICIO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1858186 e inscrito no CPF sob o nº 096.803.847-64, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária, Sra. **VANESSA ARRIVABENE MARTINELLI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.132.933 e inscrita no CPF sob nº 030.987.947-71, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.492.062/0001-72, em conformidade com os autos do processo nº 2020-ZMCMN e com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; na Lei nº 11.096, de 09 de janeiro de 2020; no Decreto Estadual nº 2.737-R, de 19 de abril de 2011, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente termo aditivo tem por objetivo alterar o montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto da parceria para **R\$ 59.900,00** (cinquenta e nove mil e novecentos reais), devido ao acréscimo de contrapartida, no montante de **R\$ 19.910,00** (dezenove mil, novecentos e dez reais).

1.2 – O presente termo aditivo tem por objetivo, ainda, alterar as cláusulas terceira, quarta e decima para inclusão dos itens referente à contrapartida, que passam a vigorar acrescidas da seguinte redação:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria de Estado da Saúde*  
*Núcleo Especial de Contratos e Convênios*

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente convênio é de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).

3.2 – CONCEDENTE transferirá ao CONVENENTE, para execução do presente convênio, recursos no valor de R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.44.901.10.302.0030.2209, UG 440901, Gestão 44901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0104000000 – ED 444042 – R\$ 39.990,00

3.3 – O CONVENENTE se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este convênio, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 19.910,00 (dezenove mil, novecentos e dez reais).

3.4 – Em eventuais aditamentos, indicar-se-ão os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

[...]

4.5 - Fica o convenente obrigado a depositar na conta bancária específica vinculada a este instrumento, identificada no item anterior, o valor da contrapartida financeira, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, ficando os saques sujeitos às mesmas regras previstas no item 4.1. (Manter esse item somente se houver contrapartida.)

[...]

4.9 - Na realização de gastos para a execução do objeto do presente convênio deverá o CONVENENTE observar a proporcionalidade entre recursos transferidos e recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.10 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pelo CONVENENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO BLOQUEIO E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

[...]

10.5 - O CONVENENTE se compromete ainda a recolher à conta do CONCEDENTE o valor da contrapartida corrigida monetariamente, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do convênio, considerando-se para tanto o percentual que representa a contrapartida no pacto firmado.

10.7 - Fica ainda o CONVENENTE obrigado a restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos caso o objeto venha a ser executado com menor quantidade total de recursos que a inicialmente prevista, atendida a proporcionalidade entre recursos estaduais e contrapartida fixado no ajuste.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria de Estado da Saúde*  
*Núcleo Especial de Contratos e Convênios*

---

1.3 - O presente termo aditivo tem por objetivo, também, prorrogar a vigência do Convênio nº 010/2020 até 11/02/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio originário que ora não foram modificadas pelo presente instrumento.

2.1 – E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**ERICO SANGIORGIO**

Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos de Administração e de Financiamento da Atenção à Saúde - Concedente

**VANDER PATRICIO**

Prefeito Municipal  
Convenente

**VANESSA ARRIVABENE MARTINELLI**

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Convenente

## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ERICO SANGIORGIO**  
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01  
SSAFAS - SESA - GOVES  
assinado em 02/09/2021 13:23:38 -03:00

**VANDER PATRICIO**  
CIDADÃO  
assinado em 02/09/2021 15:48:12 -03:00

**VANESSA ARRIVABENE MARTINELLI**  
CIDADÃO  
assinado em 02/09/2021 13:42:40 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/09/2021 16:38:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ALESANDRO JOSE LIBERATTO JUSTO (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - NECV - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-SCBBBP>